



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



REQUERIMENTO Nº012/2023

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, requerer ao Excelentíssimo senhor Prefeito, ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, que encaminhe a esta casa de Leis projetos de Leis na conformidade dos Artigos 84, 85, 135, 176, 177 da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA: (é de fundamental importância que atenda este requerimento, para que se evite maiores transtornos administrativo.

Art. 84. Fará jus à Plano de cargos, carreira e vencimento, todo servidor público municipal, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, sendo sua regulamentação instituída por Lei pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 85. Os servidores públicos municipais que, na data da promulgação desta emenda à Lei Orgânica, já seguem as regras do regime próprio de previdência social do município de Campo Novo de Rondônia, manterão essas regras até sua aposentadoria e/ou exoneração do serviço público municipal.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, projeto de Lei de alteração das regras de previdência social do regime próprio de previdência do município de Campo Novo de Rondônia, para os servidores que ingressarem no serviço público do município a partir da publicação desta emenda, conforme estabelecido no artigo 177 nas disposições transitórias.

Art. 176. O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, num prazo máximo de 120 dias, projeto de Lei que regulamente o disposto no artigo 84 desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 177. O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, num prazo máximo de 180 dias, projeto de Lei que regulamente o regime de previdência própria de Campo Novo de Rondônia, conforme EC 103/2019.

Parágrafo Único. As novas regras do regime próprio de previdência de Campo Novo de Rondônia deverão ser apresentadas em conjunto com os cálculos que justificam suas mudanças.

Campo Novo de Rondônia, 28 de março de 2022.

Patrick R. Hellmann
VEREADOR
PSD

Walcir Almeida
Walcir Almeida
VEREADOR
PDT

Ademir Borher
Ademir Borher
Vereador
PTB

Claudecir A. Alves
Claudecir A. Alves
PRESIDENTE

Rodrigo da R. Cordeiro
Rodrigo da R. Cordeiro
VEREADOR
PTB

Thiago Onofre
Thiago Onofre

Marcial Dimas Lobes
Marcial Dimas Lobes

Carson de Souza Lima
Carson de Souza Lima